

PRÉMIO CNS

JOSÉ FERREIRA JÚNIOR & JOÃO JANUÁRIO COUTINHO



1/4

REGULAMENTO

PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO CNS

2/4

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO CNS

JOSÉ FERREIRA JÚNIOR & JOÃO JANUÁRIO COUTINHO



O prémio CNS José Ferreira Júnior & João Januário Coutinho visa estimular e premiar iniciativas, projetos e trabalhos que tenham por objetivo melhorar a qualidade de vida de pessoas com doenças neurodegenerativas (Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, entre outras) ou contribuir para a promoção da saúde na população adulta. Este prémio homenageia e reconhece o papel de José Ferreira Júnior & João Januário Coutinho na génese do projeto CNS, patriarcas da família Coutinho Ferreira, como exemplos do potencial associado a um envelhecimento saudável e da necessidade de lutarmos contra a “crueldade” do declínio associado às doenças neurodegenerativas.

I. OBJETIVOS GERAIS

A] Estimular o desenvolvimento de todo o tipo de iniciativas, projetos ou estudos que possam contribuir para a prevenção do desenvolvimento de doenças neurodegenerativas ou melhorar o estado de saúde e cuidados aos doentes com doenças neurodegenerativas.

II. DESTINATÁRIOS

A] Podem candidatar-se todas as pessoas, a título individual ou em grupo, até à data limite de submissão da candidatura.

III. CRITÉRIOS DE ELEGILIDADE

- A] São consideradas elegíveis candidaturas em nome individual ou em grupo;
- B] As iniciativas, projetos e estudos/trabalhos podem encontrar-se em fase de elaboração (desenho), em condução/implementação ou já concluídos.
- C] Não serão elegíveis submissões de projetos de anos anteriores.

IV. VALOR DO PRÉMIO

- A] O Prémio terá o valor monetário de 2000 euros e será atribuído ao melhor classificado, de acordo com a apreciação do Júri;
- b] Haverá ainda lugar à atribuição de 2 menções honrosas, no valor de 500 euros cada, a atribuir aos 2º e 3º classificados.

V. CALENDÁRIO E FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- A] O concurso é aberto anualmente no dia 1 de junho e a data limite de candidatura é 31 de Outubro de cada ano;
- B] O resultado da avaliação do Júri é comunicado oficialmente no dia 6 de Dezembro;



- C] A entrega do prémio é efetuada, em ato público, no dia 14 de Dezembro de cada ano;
- D] As propostas de candidatura a serem submetidas devem incluir:
 - a. Carta declarando a intenção de concorrer ao Prémio e contendo ainda a identificação dos candidatos (incluindo morada de correio eletrónico e contato telefónico);
 - b. Resumo da iniciativa, projeto ou trabalho;
 - c. Iniciativa, projeto ou trabalho realizado em formato digital (PowerPoint/vídeo/áudio/ ou outra ferramenta audiovisual) associado a um texto descritivo dos objetivos, processo de criação, fase de condução/implementação e resultados (se aplicável);
 - d. Vídeo até 2 minutos com apresentação dos candidatos e do projeto;
 - e. Breve resumo curricular dos candidatos.
- E] Os trabalhos devem ser enviados em suporte digital, na sua versão definitiva, dirigidos ao Presidente do Júri para o endereço de correio eletrónico do CNS (comunicacao@cns-campus.com);
- F] As propostas deverão dar entrada até às 17 h do dia 31 de Outubro de cada ano;
- G] Será opcional a submissão de cartas de referência relativas aos candidatos ou projeto submetido;
- H] A receção da documentação será confirmada pelo CNS num período máximo de 3 dias, por correio eletrónico.

VI. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

- A] O Júri será constituído pelo Presidente do Júri e mais 4 elementos, a convite do Presidente;
- B] O Júri será presidido pelo Prof. Doutor Joaquim Ferreira;
- C] A decisão do júri será tomada por maioria, não havendo lugar a recurso da mesma.

VII. CRITÉRIOS PARA APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

- A] Na apreciação dos trabalhos serão tidos em conta a originalidade, a qualidade do trabalho submetido, a sua aplicabilidade e impacto de acordo com os objetivos gerais do Prémio;
- B] Caso a qualidade dos trabalhos submetidos não seja considerada suficiente, o Prémio não será atribuído e o montante reverterá para a edição seguinte;
- C] Por decisão do Júri, o Prémio poderá também ser repartido por duas candidaturas.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A] Na eventualidade de vir a ser explorada a utilização comercial de um trabalho premiado, o CNS terá preferência sobre a possibilidade de implementação e exploração comercial do mesmo.

4/4



CNS TORRES VEDRAS (SEDE)
Bairro de Santo António N. 47
2560-280 Torres Vedras

CLÍNICA MÉDICA
T. +351 261 330 700
E. clinicamedica@cns-campus.com

UNIDADE DE INTERNAMENTO
T. +351 261 330 701
E. unidadeinternamento@cns-campus.com

RESIDÊNCIA SÉNIOR
T. +351 261 330 702
E. residenciasenior@cns-campus.com

CNS LISBOA
Rua Carlos Alves N. 5
1600-515 Lisboa

CLÍNICA MÉDICA
T. +351 210 548 640
E. unidadeelisboa@cns-campus.com

CNS BRAGA
Av. 31 de Janeiro n° 620
4710-452 Braga

CLÍNICA MÉDICA
T. +351 253 401 600
E. unidadebraga@cns-campus.com

www.cns-campus.com

